



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

01 – PREÂMBULO

1.1 - Em conformidade com o disposto nos processos n.º **1433/2018**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.3 - As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.

1.3.1 - Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.4 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.5 - Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00 do dia 03 de julho de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 - Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços n.º 06/2018
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços n.º 06/2018
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa o presente certame a “**Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de iluminação pública no município de Pilar do Sul/SP**” conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - Integram este edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – PROPOSTA;



- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

03 – DO VALOR

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 171.545,02** (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

3.1.1 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 - Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

04 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 173

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de

Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2116 – Iluminação Pública CIP

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.

5.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 - É vedada a participação de Empresa:

a) Que apresentar-se consorciada.

b) Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

d) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.



6.2 - O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.3 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 - O documento de credenciamento (ANEXO II) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes "habilitação" e "proposta".

6.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

6.8 - Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO III.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declarações conforme **Anexos III, IV, VI e VII**.

b) Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

b.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b.1.5) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c.4)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estado de São Paulo;
- c.5)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- c.6)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;
- c.7)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

d.1) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro electricista, da região a que estiverem vinculados.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pelos serviços, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, conforme anexo VII.

d.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.4) Atestado de Visita Técnica da licitante fornecido pela Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.4.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através dos telefones: (15) 3278-2526 ou (15) 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.5) Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha.

1 – Instalação de iluminação pública - 1820 (ponto) - equivalente a 50%.

d.6) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

1 – Instalação de iluminação pública (ponto).

e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.1.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e.2) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

e.3) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- **Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



- **Liquidez Corrente** = Ativo Circulante
Passivo Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Endividamento** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 - Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

7.6 - O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) **dias** a contar da sua emissão.

7.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.*

08 – DA PROPOSTA

8.1 - O Anexo V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;



- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

8.2.1 - Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchido, o Anexo A – Planilha Orçamentária, do Termo de Referência, de modo a demonstrar a composição dos preços ofertados.

8.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.5 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;

8.6 - O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilhas de composição de custos, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo, equipamentos ferramental e outros custos diretos.

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 - Da Habilitação

9.1.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação estiver incompleta ou não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.1.2 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 - Da Proposta

9.2.1 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.2.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, pelo **“Preço Global”**.

9.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.4 - O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.4.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º).

9.2.4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.2.4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.4.4 - A nova proposta deverá ser apresentada conforme Anexo V deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 06/2018
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.4.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.4.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.4.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.5 - Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.

9.2.5.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.2.6 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.2.7 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÃO CONTRATUAIS

10.1 - A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo IX.

10.2 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

10.3 - Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.3.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.3.3 - Tratando-se de contratação exclusiva microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.4 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.4.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



10.5 - O(s) contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

10.7 - Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

10.8 - O prazo de vigência do contrato será de **12** (doze) **meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.

10.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.1 - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB).

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.3 - O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

11.4 - O recebimento das obras pela Prefeitura será:

11.4.1 - Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

11.4.2 - Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

11.5 - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

11.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das faturas será efetuado em função dos serviços efetivamente executados, aprovados pela CONTRATANTE através de aferição realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB). A CONTRATADA, apresentará a aferição dos serviços efetivamente executados à Secretaria, que terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços medidos. Esta data será considerada como a do adimplemento



da obrigação. Após, a fatura será remetida à SECRETARIA DE FINANÇAS para o devido pagamento, em 30 (trinta) dias, a contar da data de seu adimplemento.

12.1.1 - A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2 - Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aferição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de aferição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

12.2.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, CNDT - Débitos Trabalhistas.

12.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.3.1 - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

12.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

12.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

13.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) II "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.2 - Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB), Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



15 – DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 - Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 15.1.2 a 15.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Termo de Referência

Contratação De Empresa Para Manutenção Da Rede e Pontos de Iluminação Pública

1-Introdução

A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal. "Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial".

O Termo de Referência tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública padrão da concessionária local – ELEKTRO, em atendimento às resoluções nº 414 de 09 setembro de 2010, especificamente em seu Art. 218 que diz: "A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (Instalações de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente" e a resolução nº 479 de 03 de abril de 2012. O Serviço de manutenção nas instalações de iluminação pública consiste em: fornecimento de mão de obra e materiais de primeira linha, veículos com cesto aéreo isolado e ferramentas (escadas, chaves, fita isolante etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados.

O Objeto inclui a manutenção de iluminação pública pertencente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – Área urbana e Rural.

Na elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através da concessionária. Como resultado da análise, foi elaborada a Planilha de Serviços/Materiais – ANEXO A - para Manutenção de Iluminação Pública.

2-Ativo Imobilizado em Serviço – AIS

O Sistema de Iluminação Pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS é de aproximadamente 3.000 instalações de iluminação pública (ponto) e 640 ornamentais (ponto).

3-Definições

Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIX – Serviço público que tem por objetivo exclusivo, prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual.

Instalações de Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIV - Conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública. Entende-se como equipamentos: cinta, ferragens de fixação, condutores, conectores elétricos, braços de sustentação, luminária integrada, lâmpadas, equipamentos auxiliares (kit removível – suporte, reator, ignitor e capacitor) e relé foto elétrico/eletrônico.

4-Condições da Licitação

A empresa proponente deverá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade de Pilar do Sul.

A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das Instalações de Iluminação Pública da cidade de Pilar do Sul.

A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das Instalações de iluminação pública da cidade de Pilar do Sul, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

5-Referência – Resoluções ANEEL e Normas Técnicas

Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

5.1- Resoluções ANEEL

- Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012

5.2 – Normas Técnicas de Engenharia, de Segurança e Distribuição da Concessionária ELEKTRO

[-https://www.elektro.com.br/fornecedores/normas-tecnicas#8277](https://www.elektro.com.br/fornecedores/normas-tecnicas#8277) – 09/05/2017

5.3- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

6-Gestão de Iluminação Pública – Execução pela Prefeitura de Pilar do Sul

A gestão de iluminação pública será responsabilidade do poder público, através das seguintes ações descritas abaixo:

6.1 Emissões de Ordem de Serviço emitida pela SOIURB através da análise de protocolo de atendimento aberto por reclamante; os serviços permitirão o acompanhamento do reclamante através de protocolo de atendimento;

Acompanhamento das Ordens de Serviço distribuídas para contratada com o controle dos prazos de execução através de fiscalização da Prefeitura;

Relatório de Serviços executados, emissão de relatórios de pendências; Relatório de material aplicado e quantitativo; Relatório de custos dos serviços executados; Relatório de material devolvido.

7-Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um Profissional Habilitado na área de Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.

Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA, apresentar as exigências por meio das Normas Regulamentadoras, PPRA, PCMSO, Treinamento com certificado dos colaboradores envolvidos, etc, essa documentação deve ser previamente apresentada no processo licitatório.

A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

Para a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá indicar o endereço de suas instalações físicas. As mesmas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e em caso de aceite, emitirá a respectiva Ordem de Serviço Inicial. Caso a fiscalização recuse as condições das instalações, será concedido um prazo máximo de 30 dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul liberará a Ordem de Serviço Inicial.

Até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá viabilizar a vistoria dos veículos com o equipamento cesto aérea isolada e ferramentas exigidas nesse contrato. Caso a fiscalização recuse as condições dos veículos com os equipamentos, será concedido um prazo máximo de 30 dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul liberará a Ordem de Serviço Inicial.

São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, da mão-de-obra, veículos e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc, da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul que se fizer em seu entendimento necessário.

A empresa contratada deverá obedecer às Normas Técnicas de Engenharia, de Segurança e Distribuição disponibilizado no site da Concessionária ELEKTRO - <https://www.elektro.com.br/fornecedores/normas-tecnicas#8277> - 09/05/2017. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial poderá ser agendada reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequada. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguns materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.

O fechamento das medições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.

Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

8-Obrigações da Contratante

Fica a encargo da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.

Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratante, listagem de contatos, listagem de nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

9-Requisitos para execução dos Serviços

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessárias.

Entende-se manutenção corretiva toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações de Iluminação Pública. Consiste na realização de procedimentos especificados na Planilha de Serviços/Materiais – ANEXO A - para Manutenção de Iluminação Pública.

9.1. Para manutenção corretiva, caberá à contratada as seguintes atividades:

Disponibilizar no mínimo 1 (uma) equipe de trabalho de manutenção corretiva.

A definição da composição de 01 Equipe para manutenção corretiva: 01 Eletricista, 01 Ajudante de eletricista.

Mão de Obra: Cada Equipe com no mínimo, um eletricista e um ajudante de eletricista, devidamente uniformizados com identidade visual própria, associada à identidade do município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, etc, de modo a evidenciar que os serviços de manutenção das instalações de iluminação pública estejam sendo realizadas pela Contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. A Equipe poderá ser utilizada a qualquer dia da semana e a qualquer horário a critério do poder público.

Veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance máximo de 12 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg.

Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos emergenciais. Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS), com o intuito de facilitar a identificação dos locais onde serão realizadas as respectivas intervenções nas instalações de iluminação pública.

Os veículos de passeio apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Prefeitura, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente.

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular.

Sinalização tipo giroflex.

Faixas refletivas conforme código brasileiro de trânsito

Aviso sonoro de marcha ré

Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75 cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo

Antes do início dos serviços, a fiscalização a seu critério poderá fazer vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Alicate volt-amperímetro True RMS com classe de isolamento apropriada
Chave Allen de 6 mm a 12 mm
Martelo Pena 500 g
Alicate bico redondo com cabo isolado para 600 V
Alicate universal com cabo isolado para 600 V
Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm
Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm
Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm
Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm
Lanterna
Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento

As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

10-Prazos de Execução

A empresa Contratada deverá realizar intervenções necessárias nas instalações de iluminação pública com defeitos, dentro dos prazos previstos:

10.1 - Para manutenção de iluminação pública em geral, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação pública no mínimo duas vezes na semana e será comunicada previamente dos dias e das ordens de serviço a serem realizadas pelo setor/fiscal competente da prefeitura.

10.2 - Para duas manutenções de iluminação pública ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro, e outros definidos a critério da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada. (Exceto 10.1)

10.3 - Para ocorrências em logradouros, que possuam áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas, igrejas e outras definidas a critério da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no máximo em 12 horas após a solicitação.

Após a execução dos serviços, é necessário o envio de documento específico pessoalmente ou e-mail à SOIURB informando a data e a manutenção que foi realizada e a entrega do material substituído.

Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, os cumprimentos dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados.

11-Das Ordens de serviço e relatórios de manutenção

11.1- A empresa contratada deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas (emitidas pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul), controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços. Diariamente, a empresa contratada deverá transmitir para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, todos os dados da Ordem de Serviço referentes à realização das manutenções.

11.2- A empresa contratada deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, entre elas:

Tipo de manutenção realizada, qual o procedimento adotado.
Local da realização da manutenção
Data e hora de início e término de realização da manutenção
Ordem de Serviço/Protocolo do solicitante quando manutenção corretiva
Equipe de manutenção que realizou a manutenção (nome dos eletricitas e identificação do veículo)
Motivo da solicitação e problema constatado
Material utilizado para a manutenção da Instalação de Iluminação Pública
Material retirado das Instalações de Iluminação Pública
Outros dados que a Prefeitura julgue necessários para a correta compreensão dos serviços executados.

11.3- A Contratada deverá fornecer um relatório semanal de todos os serviços realizados, discriminando todos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

os procedimentos executados e materiais utilizados pelas equipes de manutenção corretiva. Esses relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada.

11.4- Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e sempre que solicitado pela fiscalização, em formato a ser acordada no início das atividades, devendo ser repassados a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ao final do Contrato a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

12-Critérios e Documentos – Medições

As medições serão apresentadas a cada 30 dias.
Serão apresentados os seguintes documentos:

Planilha analítica contendo nº da Ordem de Serviço, data da emissão, localização completa da manutenção, setor, material utilizado, data de finalização do serviço, equipe e responsável direto. O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julgue necessárias.

Cópias das Ordens de Serviço emitidas pela SOIURB.

Documento emitido pela fiscalização da Prefeitura, confirmando as execuções das Ordens de Serviço apresentadas na planilha, baseado nos relatórios semanais apresentados pela contratada. As confirmações serão realizadas através de vistoria sendo confirmados os endereços individualmente tendo como critério a verificação nas instalações de iluminação públicas individuais indicadas na planilha de medição.

As manutenções das instalações de iluminação pública que estiverem em desacordo com a planilha, ficarão excluídas da medição e será objeto de verificação in loco. As mesmas ficarão suspensas até as conclusões da fiscalização. Caso seja comprovada a falha da Contratada, a mesma deverá refazer o serviço. Constatado uma ocorrência que não é de responsabilidade da Contratada, a mesma executará uma nova Ordem de Serviço e receberá pelas execuções.

Em caso de constatação de repetição periódica e constante de falhas exclusivas da contratada de mais de 1% das Ordens de Serviços verificadas pela fiscalização na execução dos serviços de instalação de iluminação pública, a mesma informará o Setor de Gestão de Contratos que tomará as medidas cabíveis.

Resolvida todas as possíveis pendências e após o aceite final da planilha de medições pela fiscalização, a mesma encaminhará para o Setor competente para as providências contratuais.

13-Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

Antes da Emissão da Ordem inicial, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

a) - Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

caso de acidente de trabalho;

- b) - Fornecer por escrito os Procedimentos de Trabalho com análise dos Riscos e suas respectivas Medidas de Controle.
- c) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- d) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- f) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar – Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;
- h) Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização em trabalhos em altura, anexo 12, NR 12.
- i) Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35.
- j) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- k) - Fornecer em documento próprio da empresa o nome do profissional habilitado em Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização;

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários na obra;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA;

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização da Prefeitura na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências.

No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.

14-Dos procedimentos de trabalho de manutenção e critério de medição dos serviços

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser desenvolvidos de acordo com a planilha de Serviços – Anexo A - para Manutenção de Iluminação Pública. A medição será realizada de acordo com o serviço realizado.



15-Descrição dos itens

DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Motorista do caminhão, eletricista e ajudante de eletricista.

TROCA DE LÂMPADA 70 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor de sódio elipsoidal de 70 W, com base E27, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

TROCA DE LÂMPADA 100 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor de sódio elipsoidal de 100 W, com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

TROCA DE LÂMPADA 150 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor de sódio elipsoidal de 150 W, com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

TROCA DE LÂMPADA 250 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor de sódio elipsoidal de 250 W, com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

TROCA DE REATOR 70 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de 70 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

TROCA DE REATOR 100 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de 100 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

TROCA DE REATOR 150 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de 150 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

TROCA DE REATOR 250 W VAPOR DE SÓDIO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor de sódio de 250 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

TROCA DE RELE FOTOELÉTRICO

Será medido por unidade de relé instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação – Inclusive Conexões.

TROCA DE LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 150 W, modelo elipsoidal com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.



TROCA DE LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 250 W, modelo elipsoidal com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

TROCA DE LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada em vapor metálico de 400 W, modelo elipsoidal com base E40, uso com equipamento auxiliar; referência Osram, Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

TROCA DE REATOR 150 W VAPOR METÁLICO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 150 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

TROCA DE REATOR 250 W VAPOR METÁLICO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 250 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

TROCA DE REATOR 400 W VAPOR METÁLICO

Será medido por unidade de reator instalado (un). O item remunera o fornecimento de reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpadas de vapor metálico de 400 W / 220 V e a mão-de-obra necessária para a instalação do reator – Inclusive Conexões.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5mm², 2,5mm² e 4,0mm² - ISOLAMENTO TÉRMICO 1kv -90°C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES.

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo EPR / HEPR (EPR / B), coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo, referências: cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente; e mão-de-obra necessária para a instalação do cabo – Inclusive Conexões.

RETIRADA E INSTALAÇÃO DE RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO - E27

Será medido por unidade de receptáculo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de soquete de porcelana, com parafuso de fixação e rosca E-40 – Inclusive Conexões.

RETIRADA E INSTALAÇÃO DE RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO – E40

Será medido por unidade de receptáculo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de soquete de porcelana, com parafuso de fixação e rosca E-40 – Inclusive Conexões.

SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA

Será medido por unidade de suporte instalado (un). O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono SAE 101 / 1020, em poste de iluminação pública, para uma luminária fechada tipo pétala; referência TPC 105 / 1-90º fabricação Trópico, fabricação Ilumatic, DTS-1-60 fabricações Repume ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra para a instalação completa do suporte – Inclusive Conexões.

TROCA DE CHAVE DE COMANDO 2X30 COM DISJUNTOR

Será medido por unidade de chave instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da chave de comando com disjuntor – Inclusive Conexões

TROCA CHAVE DE COMANDO 2X60 COM DISJUNTOR

Será medido por unidade de chave instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da chave de comando com disjuntor – Inclusive Conexões.

TROCA DE CONECTOR H 10-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Será medido por unidade de conector instalado (un). O item remunerará o fornecimento e instalação do conector.

16-Considerações finais

O Setor de Iluminação, através do fiscal competente, reserva-se no direito de realizar inspeções diurnas e/ou noturnas para comprovar se as manutenções na instalação de iluminação pública estão sendo devidamente realizadas e se os materiais novos estão sendo instalados de acordo com a respectiva ordem de serviço.

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá ser imediatamente realizada a reposição dos mesmos. Para serviços que necessitem ser refeitos, será emitida nova Ordem de serviço.

Caso constatado que a empresa não esteja realizando sem justificativa técnica as devidas manutenções nas instalações de iluminação pública no prazo estabelecido, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.

A Prefeitura poderá visitar, a qualquer momento, sem agendamento prévio, as dependências e instalações da Contratada, para verificar as condições exigidas neste memorial. Caso os fiscais da Prefeitura entendam que as instalações não apresentem as condições necessárias, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá exigir da Contratada as devidas adequações do local.

Pilar do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
ENGENHEIRO CIVIL DA P.M.P.S.
CREA/SP 506.924.451-5

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CREA SP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
CPOS 171	41.08.450	Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálica 250W/230V - inclusive consórcio	un	1	R\$79,34	R\$79,34	
					R\$79,34		
36		Reator eletromagnético para lâmpada vapor metálica 400W/230V					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,2	R\$17,43	R\$3,49	R\$13,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,2	R\$12,78	R\$2,56	R\$16,09
							R\$13,80
CPOS 171	41.08.480	Reator eletromagnético de alto fator de potência com capacitor e ignitor, para lâmpada vapor metálica 400W/230V - inclusive consórcio	un	1	R\$78,53	R\$78,53	
							R\$102,46
37		Cabo cobre Resivel 1,5 mm², 1kV					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,04	R\$17,43	R\$0,70	R\$22,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,04	R\$12,78	R\$0,51	R\$16,09
							R\$22,80
CPOS 171	39.26.030	Cabo cobre Resivel 1,5 mm², 1kV - 3LPE 90°, lâmpara mole, classe 1, Isola emoldo forçada, ref.Cabos Alamos Prysmian, Atexel 50, Tofree Conduspar - inclusive consórcio	m	1	R\$2,60	R\$2,60	R\$1,40
							R\$1,40
38		Cabo cobre Resivel 2,5 mm², 1 kV					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,05	R\$17,43	R\$0,87	R\$12,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,05	R\$12,78	R\$0,64	R\$16,09
							R\$16,09
CPOS 171	39.26.030	Cabo cobre Resivel 2,5 mm², 1 kV - 3LPE 90°, lâmpara mole, classe 1, Isola emoldo forçada, ref.Cabos Alamos Prysmian, Atexel 50, Tofree Conduspar - inclusive consórcio	m	1	R\$2,80	R\$2,80	R\$3,84
							R\$3,84
39		Cabo cobre Resivel 4,0mm², 1 kV					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,05	R\$17,43	R\$0,87	R\$12,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,05	R\$12,78	R\$0,64	R\$16,09
							R\$16,09
CPOS 171	39.26.030	Cabo cobre Resivel 4,0mm², 1 kV - 3LPE 90°, lâmpara mole, classe 1, Isola emoldo forçada, ref.Cabos Alamos Prysmian, Atexel 50, Tofree Conduspar - inclusive consórcio	m	1	R\$3,59	R\$3,59	R\$ 4,70
							R\$ 4,70
40		Recuperação de parafusos rosca E27					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,3	R\$17,43	R\$5,23	R\$22,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,25	R\$12,78	R\$3,20	R\$16,09
							R\$16,09
CPOS 171	41.04.000	Recuperação de parafusos com parafusos de fixação rosca E27 - inclusive consórcio	un	1	R\$4,94	R\$4,94	R\$4,33
							R\$13,34
41		Recuperação de parafusos rosca E40					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,3	R\$17,43	R\$5,23	R\$22,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,25	R\$12,78	R\$3,20	R\$16,09
							R\$16,09
CPOS 171	41.04.040	Recuperação de parafusos com parafusos de fixação rosca E40 - inclusive consórcio	un	1	R\$1,78	R\$1,78	R\$21,26
							R\$21,26
42		Reporte tabular para 1 página					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,3	R\$17,43	R\$5,23	R\$22,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,3	R\$12,78	R\$3,83	R\$16,09
							R\$16,09
CPOS 171	41.11.440	Reporte tabular para 1 página - Ref 10C 100/1 90° de triplos, Isomarc ou 075-1-60, Rapato - inclusive consórcio	un	1	R\$6,62	R\$6,62	R\$6,22
							R\$6,22
43		Chave de comando 2x00 - com diagrama					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,5	R\$17,43	R\$8,72	R\$12,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,5	R\$12,78	R\$6,39	R\$16,09
							R\$16,09
MERCADO	8.01.000.010116	Chave de comando 2x00 - com diagrama - inclusive consórcio	un	1	R\$115,66	R\$115,66	R\$115,66
							R\$132,08
44		Chave de comando 2x00 - sem diagrama					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,5	R\$17,43	R\$8,72	R\$12,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,5	R\$12,78	R\$6,39	R\$16,09
							R\$16,09
MERCADO	8.01.000.010116	Chave de comando 2x00 - sem diagrama - inclusive consórcio	un	1	R\$1.045,98	R\$1.045,98	R\$1.166,25
							R\$1.166,25
45		Conector H 10-05					
CPOS 171	8.01.000.010115	Elétrica	h	0,5	R\$17,43	R\$8,72	R\$12,80
CPOS 171	8.01.000.010116	Ajudante elétrica	h	0,5	R\$12,78	R\$6,39	R\$16,09
							R\$16,09
MERCADO	8.01.000.010116	Conector H 10-05	un	1	R\$6,86	R\$6,86	R\$6,97
							R\$6,97

Pilar do Sul, 23 de Fevereiro de 2018


Paulo Roberto de Oliveira
 Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
 CREA/SP 5060501854


Eduardo Oliveira dos Santos Junior
 Engenheiro Civil, da F.M.P.3
 CREA/SP 5068244315



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO B - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTITATIVOS

ANEXO B - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 30,81%	VALOR TOTAL COM BDI
1	DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	HR	210	80,88	R\$ 8.894,80	R\$ 105,80	R\$ 11.037,90
2	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSÓIDAL, BASE E27 DE 70 W	HR	450	R\$ 21,50	R\$ 9.450,00	R\$ 27,47	R\$ 12.361,55
3	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSÓIDAL, BASE E40 DE 100 W	HR	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	R\$ 34,01	R\$ 6.862,17
4	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSÓIDAL OU TUBULAR, BASE E40 DE 150 W	HR	100	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00	R\$ 41,85	R\$ 4.184,61
5	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSÓIDAL OU TUBULAR, BASE E40 DE 250 W	HR	80	R\$ 35,53	R\$ 2.842,40	R\$ 46,48	R\$ 2.788,61
6	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W / 220 V - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	100	R\$ 56,33	R\$ 5.633,00	R\$ 73,69	R\$ 7.369,53
7	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W / 220 V	HR	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 71,95	R\$ 7.196,55
8	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W / 220 V - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	80	R\$ 68,14	R\$ 2.044,20	R\$ 89,13	R\$ 2.674,03
9	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	80	R\$ 81,88	R\$ 2.576,40	R\$ 112,47	R\$ 3.376,11
10	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	500	R\$ 42,73	R\$ 21.365,00	R\$ 82,06	R\$ 41.028,56
11	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSÓIDAL, BASE E40 DE 150 W	HR	300	R\$ 33,84	R\$ 10.152,00	R\$ 44,77	R\$ 13.278,81
12	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSÓIDAL, BASE E40 DE 250 W	HR	150	R\$ 65,14	R\$ 9.471,00	R\$ 82,59	R\$ 12.389,02
13	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSÓIDAL, BASE E40 DE 400 W	HR	10	R\$ 85,10	R\$ 851,00	R\$ 85,16	R\$ 851,57
14	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W / 220 V - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	200	R\$ 79,41	R\$ 15.882,00	R\$ 98,64	R\$ 19.726,74
15	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W / 220 V	HR	150	R\$ 79,24	R\$ 11.886,00	R\$ 103,35	R\$ 15.548,28
16	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	10	R\$ 78,33	R\$ 783,30	R\$ 102,46	R\$ 1.024,63
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5mm ² , ISOLAMENTO 1KV -90°C -BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES - INCLUSIVE CONEXÕES	M	30	R\$ 2,60	R\$ 180,00	R\$ 3,40	R\$ 178,06
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5mm ² , ISOLAMENTO 1KV -90°C -BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES - INCLUSIVE CONEXÕES	M	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00	R\$ 3,64	R\$ 915,67
19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4,0mm ² , ISOLAMENTO 1KV -90°C -BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES - INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	R\$ 4,70	R\$ 46,96
20	RETRADA E INSTALAÇÃO DE RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E27 - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40	R\$ 6,33	R\$ 63,31
21	RETRADA E INSTALAÇÃO DE RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E40 - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	13	R\$ 17,78	R\$ 234,70	R\$ 23,26	R\$ 246,87
22	SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA LUMINÁRIA TIPO PÉTALA - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	5	R\$ 68,62	R\$ 343,10	R\$ 88,12	R\$ 349,66
23	CHAVE DE COMANDO 2X30 - COM DISJUNTOR - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	5	R\$ 315,46	R\$ 1.577,30	R\$ 412,65	R\$ 2.069,57
24	CHAVE DE COMANDO 2X60 - COM DISJUNTOR - INCLUSIVE CONEXÕES	HR	8	R\$ 1.045,98	R\$ 8.367,84	R\$ 1.368,25	R\$ 4.104,74
25	CONECTOR H 10-55	HR	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00	R\$ 8,87	R\$ 1.345,03
				Total sem BDI	R\$ 231.140,60	Total com BDI 30,81%	R\$ 271.549,02

Emanoel Pedro de Oliveira
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
CREA/SP 500001684

Pilar do Sul, 23 de Fevereiro de 2018

Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil, da P.M.P.S
CREA/SP 5009244515



TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2018, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

.....
Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 06/2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 06/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 06/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: JUNTO AS PROPOSTAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR O ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DE ACORDO COM OS PREÇOS OFERTADOS.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 06/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 06/2018.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2018.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2018.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br



E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO N.º /2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, destinado a Contratação de Empresa para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública.

Tomada de Preços n.º 06/2018
Processo Administrativo n.º 1433/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 06/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 - Contratação de Empresa para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 06/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.3 - O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

2.4 - O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.4.1 - Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.4.2 - Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.5 - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

2.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 03 – Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento das faturas será efetuado em função dos serviços executados, aprovados pela CONTRATANTE através de aferição realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB). A CONTRATADA, apresentará a aferição dos serviços efetivamente executados à Secretaria, que terá o prazo de 5 (cinco)



dias consecutivos para aferição dos serviços medidos. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após, a fatura será remetida à SECRETARIA DE FINANÇAS para o devido pagamento, em 30 (trinta) dias, a contar da data de seu adimplemento.

3.1.1 - A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.2 - Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aferição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de aferição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

3.2.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, CNDT - Débitos Trabalhistas.

3.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

3.3.1 - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

3.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

3.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.9 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) II "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 - Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;



- 5.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- 5.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.
- 5.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.
- 5.1.5** - Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 5.2** - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 5.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 5.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 5.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 5.7** - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Recursos Financeiros

- 6.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
- Ficha: 173
 - Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de
 - Função/SubFunção: 15.451 – Infraestrutura Urbana
 - Projeto/Atividade: 2116 – Iluminação Pública CIP
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Cláusula 07 – Do Contrato

- 7.1** - O valor deste contrato é de **R\$**, (.....).
- 7.2** - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 08 – Da Rescisão

- 8.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 09 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

- 9.1** - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 10 – Da Vinculação ao Edital

- 10.1** - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 1433/2018.



Cláusula 11 – Da Legislação Aplicável

11.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 12 – Da Fiscalização

12.1 - A Prefeitura designará um funcionário da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB), Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 13 – Do Foro

13.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contrata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 06/2018**, que visa a Contratação de Empresa para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública.

Entrega dos envelopes até às **09h00 do dia 03 de julho de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 28 de maio de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações